

2. ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no exercício do controle externo, de acordo com suas atribuições constitucionais, exerce funções de natureza fiscalizadora, opinativa, sancionadora e consultiva.

A fiscalizadora tem como objetivo verificar a legalidade, a legitimidade, a eficiência e a economicidade de atos administrativos em geral, bem como o cumprimento das normas relativas à gestão fiscal com vistas a assegurar a eficácia do controle que lhe compete.

A função opinativa é exercida quando emite o parecer prévio sobre as contas anuais prestadas pelo Governador do Estado e pelos prefeitos municipais.

A função sancionadora manifesta-se, principalmente, na aplicação das multas previstas na Lei Orgânica do Tribunal.

A função consultiva manifesta-se pela orientação através da resposta às consultas sobre a interpretação de lei ou questão formulada, em tese, relativa a matéria sujeita a sua fiscalização, formuladas ao TCE nos termos do art. 59, XII, da Constituição Estadual.

Também compete ao TCE apurar denúncias sobre supostas irregularidades cometidas em órgãos públicos estaduais e municipais, formuladas com base no art. 62, § 2º, da Carta Estadual.

2.1. Jurisdição

O art. 83 da Constituição Estadual e os arts. 5º e 6º da Lei Orgânica do Tribunal, aprovada em 2000, através da Lei Complementar nº 202, dispõem que estão sob a jurisdição do Tribunal qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado ou os Municípios respondam, ou que, em nome destes, assumam obrigações de natureza pecuniária.

No segundo trimestre de 2012, estiveram sujeitas à fiscalização pelo TCE/SC 1.780 unidades, constituídas de órgãos e entidades estaduais e municipais.

TABELA 03 - UNIDADES JURISDICIONADAS

ÂMBITO	NATUREZA	QUANTIDADE	
		2º trimestre de 2011	2º trimestre de 2012
MUNICIPAL	Prefeituras	293	293
	Fundos	809	807
	Autarquias	127	131
	Fundações	133	138
	Sociedades de Economia Mista	16	16
	Câmaras	253	259
	Sub-Total	1.631	1.644
ESTADUAL	Administração Direta	18	18
	Assembléia Legislativa	1	1
	Autarquias	7	7
	Fundações	6	6
	Fundos Especiais	41	41
	Gabinete do Governador	1	1
	Gabinete do Vice-Governador	1	1
	Procuradoria Geral de Justiça	1	1
	Procuradoria Geral do Estado	1	1
	Procuradoria Geral junto ao TCE	1	1
	Secretarias Regionais	36	36
	Sociedades de Economia Mista	20	20
	Tribunal de Contas	1	1
Tribunal de Justiça	1	1	
Sub-Total	136	136	
Total	1.767	1.780	

2.2. Sessões Plenárias

O Tribunal Pleno é órgão deliberativo do TCE/SC, reunindo-se ordinária e extraordinariamente, quando necessário, em sessões abertas ao público. As sessões ordinárias do Tribunal Pleno são realizadas nas segundas e quartas-feiras e presididas pelo Conselheiro-Presidente. A pauta das sessões é publicada, com antecedência, no Diário Oficial Eletrônico - DOTC, veículo de publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos do Tribunal de Contas, podendo ser consultada no endereço eletrônico: www.tce.sc.gov.br

2º trimestre de 2012

Ordinárias	25
Extraordinárias	1
Administrativas	1

Fonte: SEG

2.3. Deliberações

As decisões constituem-se em atos deliberativos do Tribunal Pleno baseados na instrução técnica, na manifestação do Ministério Público e no parecer do Conselheiro Relator. Podem tomar a forma de: Acórdãos, Pareceres, Decisões, Resoluções, Instruções Normativas e Decisões Normativas.

O Acórdão é um ato deliberativo de natureza definitiva, em processos de Prestação ou Tomada de Contas, que resulte em imposição de multa ou débito.

O Tribunal Pleno decide através de Pareceres, quando se tratar de contas prestadas anualmente pelo Governador; pelos Prefeitos e outros casos, em que deva o Tribunal assim se manifestar. Por meio de Decisões, nos

demais casos, especialmente quando se tratar de: sustação ou solicitação de sustação da execução de ato ilegal; apreciação de atos de pessoal; determinação de realização de inspeções e auditorias e apreciação de seus resultados; matéria de natureza administrativa; enunciado de súmula de jurisprudência do Tribunal; incidente de inconstitucionalidade; entre outros.

Resoluções, quando se tratar de normas relativas à estrutura, competência, atribuição e funcionamento dos órgãos do Tribunal; outras matérias que, a critério do Tribunal Pleno, devam se revestir dessa forma.

Instrução Normativa, quando se tratar de instruções gerais ou especiais relativas ao controle externo, ou quando disciplinar matéria que envolva órgão ou entidade sujeita à jurisdição do Tribunal.

Decisão Normativa, quando se tratar de fixação de critério ou orientação e não se justificar a expedição de instrução normativa ou resolução.

Deliberações no 2º trimestre de 2012

Sessões	Pareceres	Acórdãos	Decisões	Resoluções	TOTAL
Administrativa	-	-	6	-	6
Especial	-	-	-	-	-
Extraordinária	1	-	-	-	1
Ordinária	-	311	1.528	6	1.845
TOTAL	1	311	1.534	6	1.852

Fonte: Secretaria Geral - SEG

2.4. Processos Julgados ou Apreciados

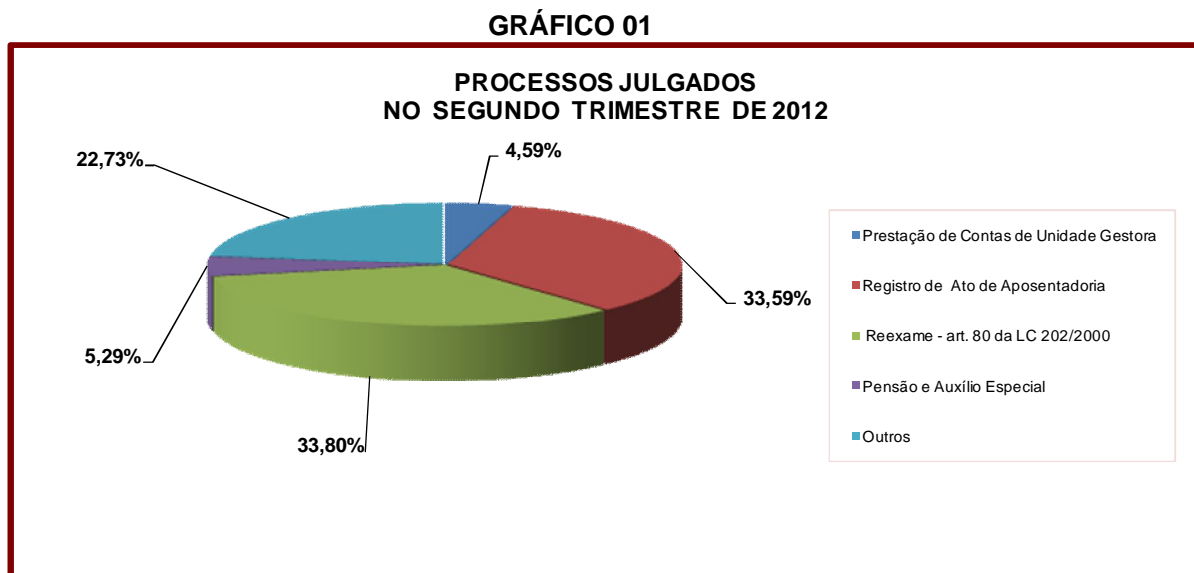
A tabela a seguir apresenta, por tipo de processos, o número de processos julgados ou apreciados pelo Tribunal de Contas no segundo trimestre do ano de 2012.

TABELA 04 - PROCESSOS JULGADOS OU APRECIADOS

Tipo de Processo	Quantidade	
	2º trimestre 2012	%
ADM - Consultoria Geral	1	0,05
ADM - Diretoria de Administração e Finanças	5	0,27
ADM - Gabinete da Presidência	2	0,11
ALC - Auditoria in loco de Licitações, Contratos, Conv. e Atos Jurídicos Análogos	8	0,43
AOR - Auditoria Ordinária in loco	3	0,16
APC - Auditoria in loco de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	6	0,32
APE - Auditoria in loco de Atos de Pessoal	2	0,11
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	622	33,59
APE - Registro de Ato de Reforma	1	0,05
APE - Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	37	2,00
APE - Retificação de Ato Aposentatório	5	0,27
ARC - Auditoria in loco de Registros Contábeis e Execução Orçamentária	2	0,11
CON - Consulta	20	1,08
DEN - Denúncia	15	0,81
ELC - Edital de Concorrência	6	0,32
LCC - Contrato Decorrente de Licitação	2	0,11
LCC - Inexigibilidade de Licitação	1	0,05
LCC - Processo Licitatório	2	0,11
LRF - Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	7	0,38
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	85	4,59
PCA - Prestação de Contas de Administrador	22	1,19
PCG - Prestação de Contas do Governador	1	0,05
PCR - Prestação de Contas de Recursos Repassados	1	0,05
PCR - Prestação de Contas de Recursos de Transferências Voluntárias	5	0,27
PDA - Pedido de Auditoria ALESC - LC 202/2000, Art. 1º, V	1	0,05
PDI - Processo Diverso	2	0,11
PMO - Processo de Monitoramento	2	0,11
PNO - Processo Normativo	6	0,32
PPA - Pensão e Auxílio Especial	98	5,29
PRP - Pedido de Reapreciação - Prestação de Contas do Prefeito	4	0,22
REC - Agravo - art. 82 da LC 202/2000	1	0,05
REC - Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	3	0,16
REC - Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	38	2,05
REC - Recurso	3	0,16
REC - Reexame - art. 80 da LC 202/2000	626	33,80
REC - Reexame de Conselheiro - art. 81 da LC 202/2000	3	0,16
REP - Representação	1	0,05
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	24	1,30
REP - Representação de Agente Público	22	1,19
REP - Representação do Ministério Público	4	0,22
REP - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	2	0,11
REP - Representação do Poder Judiciário	5	0,27
REV - Revisão - art. 83 da LC 202/2000	3	0,16
RLA - Auditoria de Atos de Pessoal	5	0,27
RLA - Auditoria de Registros Contábeis e Execução Orçamentária	4	0,22
RLA - Auditoria em Licitações e Contratos	1	0,05
RLA - Auditoria Especial - art. 3º, I, da Resolução TC-10/2007	2	0,11
RLA - Auditoria Operacional	2	0,11
RLA - Auditoria Ordinária	4	0,22
RLI - Inspeção Ordinária	1	0,05
RLI - Inspeção referente a Atos de Pessoal	1	0,05
RLI - Inspeção referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária	6	0,32
RPA - Representação - Agente Público (Art.100 RI)	5	0,27
SLC - Solicitação de Licitações, Contratos, Convênios e Atos Jurídicos Análogos	1	0,05
SPE - Solicitação de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	13	0,70
SPE - Solicitação de Atos de Pessoal	23	1,24
TCE - Tomada de Contas Especial	75	4,05
TOTAL	1.852	100

Fonte: Secretaria Geral - SEG

O gráfico a seguir demonstra a participação relativa dos principais tipos de processos julgados no segundo trimestre de 2012.



Fonte: Secretaria Geral – SEG

2.4.1. Instrução e Julgamento de Contas

Todos os processos que tramitam no Tribunal de Contas são devidamente instruídos pelas Diretorias Técnicas do TCE. Em seguida, são encaminhados ao Ministério Público junto ao TCE/SC, para emissão de seu parecer. Cumpridas estas instâncias de análise e parecer, o processo é submetido ao Relator para proferir o parecer e voto, submetendo-os à deliberação do Pleno.

Será considerada preliminar a decisão pela qual o Plenário, antes de pronunciar-se quanto ao mérito da matéria, resolve sobrestar o julgamento, ordenar a citação dos responsáveis ou, ainda, determinar outras diligências necessárias ao saneamento do processo.

A decisão definitiva do Tribunal acontece quando as contas são julgadas regulares, regulares com ressalvas ou irregulares.

Terminativa é a decisão pela qual o TCE ordena o trancamento das contas consideradas iliquidáveis, nos termos do art. 22 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei Complementar 202/2000).

No período de abril a junho de 2012, as decisões prolatadas pelo Tribunal Pleno envolveram aplicações de multas no valor de R\$ 281.581,16 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), e imputação de débitos no valor de R\$ 798.762,71 (setecentos e noventa e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), conforme demonstra a tabela a seguir:

TABELA 05 - DECISÕES DO TRIBUNAL PLENO COM IMPUTAÇÃO DE DÉBITO E/OU APLICAÇÃO DE MULTAS

Tipo de Processo	Aplicação de Multas	Imputação de Débito	Total
RLA - Auditoria de Atos de Pessoal	10.000,00	-	10.000,00
RLA - Auditoria de Registros Contábeis e Execução Orçamentária	4.400,00	-	4.400,00
RLA - Auditoria em Licitações e Contratos	800,00	-	800,00
RLA - Auditoria Especial - art. 3º, I, da Resolução TC-10/2007	1.000,00	-	1.000,00
APE - Auditoria in loco de Atos de Pessoal	3.800,00	-	3.800,00
ALC - Auditoria in loco de Licitações, Contratos, Conv. e Atos Jurídicos Análogos	18.500,00	-	18.500,00
APC - Auditoria in loco de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	1.200,00	2.376,00	3.576,00
ARC - Auditoria in loco de Registros Contábeis e Execução Orçamentária	6.800,00	-	6.800,00
RLA - Auditoria Ordinária	11.200,00	-	11.200,00
LCC - Contrato Decorrente de Licitação	6.400,00	-	6.400,00
DEN - Denúncia	16.200,00	-	16.200,00
RLI - Inspeção referente a Atos de Pessoal	400,00	-	400,00
RLI - Inspeção referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária	5.800,00	-	5.800,00
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	44.700,00	56.512,67	101.212,67
PCR - Prestação de Contas de Recursos Repassados	-	2.659,50	2.659,50
PCA - Prestação de Contas de Administrador	5.900,00	-	5.900,00
PCR - Prestação de Contas de Recursos de Transferências Voluntárias	1.500,00	12.500,00	14.000,00
LCC - Processo Licitatório	8.000,00	-	8.000,00
RPA - Representação - Agente Público (Art.100 RI)	5.000,00	-	5.000,00
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	14.800,00	-	14.800,00
REP - Representação de Agente Público	8.600,00	-	8.600,00
REP - Representação do Ministério Público	8.600,00	-	8.600,00
REP - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	2.400,00	-	2.400,00
REP - Representação do Poder Judiciário	5.900,00	-	5.900,00
SPE - Solicitação de Atos de Pessoal	400,00	-	400,00
SPC - Solicitação de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	25.274,50	156.921,05	182.195,55
TCE - Tomada de Contas Especial	63.206,66	567.793,49	631.000,15
LRF - Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	800,00	-	800,00
Total	281.581,16	798.762,71	1.080.343,87

Fonte: Secretaria Geral – SEG

No segundo trimestre de 2012, foram adotadas providências para a execução de débitos imputados e de multas aplicadas em decisões do Tribunal, previstas no Regimento Interno, art. 63, em processos que, somados, totalizam R\$ 699.577,98 (seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme demonstra a Tabela 06.

TABELA 06 - DECISÕES DEFINITIVAS DO TRIBUNAL PLENO COM ENCAMINHAMENTO PARA COBRANÇA DE DÉBITOS E MULTAS

Tipos de Processo	Cobrança		Total
	Multas	Débitos	
RLA - Auditoria de Atos de Pessoal	2.000,00	-	2.000,00
RLA - Auditoria de Registros Contábeis e Execução Orçamentária	8.000,00	-	8.000,00
RLA - Auditoria em Licitações e Contratos	2.000,00	-	2.000,00
ALC - Auditoria in loco de Licitações, Contratos, Conv. e Atos Jurídicos Análogos	18.600,00	-	18.600,00
APC - Auditoria in loco de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	-	4.632,10	4.632,10
RLA - Auditoria Ordinária	400,00	-	400,00
AOR - Auditoria Ordinária in loco	11.000,00	-	11.000,00
DEN - Denúncia	1.000,00	114.922,78	115.922,78
LCC - Inexigibilidade de Licitação	4.000,00	-	4.000,00
RLI - Inspeção referente a Atos de Pessoal	400,00	-	400,00
RLI - Inspeção referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária	1.600,00	-	1.600,00
PCA - Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	7.700,00	7.286,85	14.986,85
PCA - Prestação de Contas de Administrador	2.800,00	58.484,88	61.284,88
PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados	500,00	-	500,00
PDI - Processo Diverso	7.000,00	-	7.000,00
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	4.300,00	-	4.300,00
RPJ - Representação - Judicial (Art.100 RI)	400,00	-	400,00
RPL - Representação - Licitação (Art.113 Lei 8666/93)	3.000,00	-	3.000,00
REP - Representação de Agente Público	1.000,00	-	1.000,00
REP - Representação do Poder Judiciário	3.200,00	-	3.200,00
SPE - Solicitação de Atos de Pessoal	1.000,00	-	1.000,00
SPC - Solicitação de Prestações de Contas de Recursos Antecipados	2.500,00	86.982,43	89.482,43
TCE - Tomada de Contas Especial	34.200,00	310.668,94	344.868,94
Total	116.600,00	582.977,98	699.577,98

Fonte: Secretaria Geral -SEG

2.4.2. Processos Autuados

No segundo trimestre de 2012, foram autuados 1.412 processos na Secretaria Geral do Tribunal de Contas, destacando-se os processos de Registro de Ato de Aposentadoria, com 50,42 % (cinquenta vírgula quarenta e dois por cento), Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada com 12,04% (doze vírgula zero quatro por cento), e Pensão e Auxílio Especial, com 10,20% (dez vírgula vinte por cento). Os processos autuados no segundo trimestre de 2012 constam da tabela abaixo.

TABELA 07 - PROCESSOS AUTUADOS NO SEGUNDO TRIMESTRE DE 2012

Tipo de Processo	Quantidade	%
APE - Registro de Ato de Aposentadoria	712	50,42
APE - Registro de Ato de Reforma	15	1,06
APE - Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada	170	12,04
APE - Retificação de Ato Aposentatório	1	0,07
CON - Consulta	19	1,35
DEN - Denúncia	18	1,27
ELC - Edital de Concorrência	8	0,57
LCC - Contrato Decorrente de Licitação	1	0,07
LCC - Inexigibilidade de Licitação	1	0,07
LRF - Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal	5	0,35
PCG - Prestação de Contas do Governador	1	0,07
PCP - Prestação de Contas do Prefeito	6	0,42
PCR - Prestação de Contas de Recursos Repassados	3	0,21
PCR - Prestação de Contas de Recursos Antecipados	10	0,71
PCR - Prestação de Contas de Recursos de Transferências Voluntárias	1	0,07
PDA - Pedido de Auditoria ALESC - LC 202/2000, Art. 1º, V	1	0,07
PMO - Processo de Monitoramento	3	0,21
PNO - Processo Normativo	4	0,28
PPA - Pensão e Auxílio Especial	144	10,20
REC - Agravo - art. 82 da LC 202/2000	2	0,14
REC - Embargos de Declaração - art.78 da LC 202/2000	10	0,71
REC - Reconsideração - art. 77 da LC 202/2000	87	6,16
REC - Reexame - art. 80 da LC 202/2000	43	3,05
REC - Reexame de Conselheiro - art. 81 da LC 202/2000	3	0,21
REP - Representação - art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93	38	2,69
REP - Representação de Agente Público	40	2,83
REP - Representação do Poder Judiciário	11	0,78
REV - Revisão - art. 83 da LC 202/2000	7	0,50
RLA - Auditoria de Atos de Pessoal	5	0,35
RLA - Auditoria Especial - art. 3º, I, da Resolução TC-10/2007	3	0,21
RLA - Auditoria Ordinária	15	1,06
RLA - RLA - Admissão	1	0,07
RLI - Inspeção Ordinária	2	0,14
RLI - Inspeção referente a Atos de Pessoal	1	0,07
TCE - Tomada de Contas Especial	21	1,49
Total	1.412	100,00

Fonte: Secretaria Geral - SEG

2.5. Movimentação de Processos

Os processos autuados são encaminhados para a análise técnica nas diretorias competentes. Após efetuada análise, o processo segue para emissão de parecer da Procuradoria junto ao Tribunal de Contas, podendo retornar à respectiva unidade para re-instrução. Também o relator do processo pode, tendo promovido a audiência com o gestor e havendo novas informações a ser consideradas, determinar a reinstrução do processo. Assim, a movimentação dos processos registra o fluxo, a quantidade e a natureza do trabalho analítico do Tribunal de Contas.

A Tabela 08 apresenta a movimentação de processos referente ao segundo trimestre do exercício de 2012.

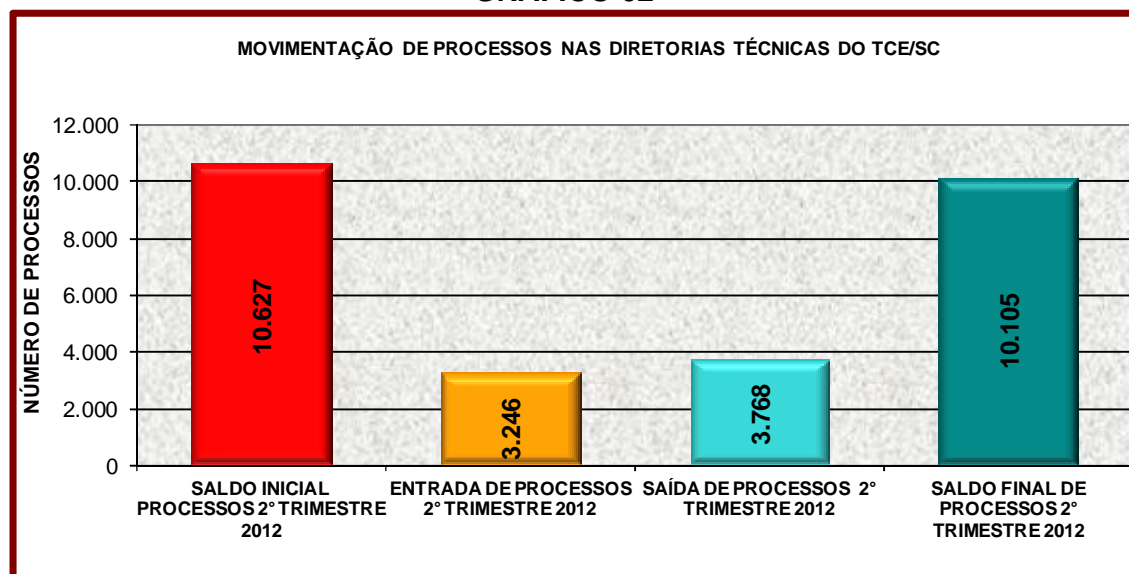
TABELA 08 - MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS NAS DIRETORIAS TÉCNICAS

Diretorias	Saldo Inicial	2º trimestre de 2012		Saldo Final
		Entrada de Processos	Saída de Processos	
Diretoria de Contr. da Adm. Estadual - DCE	1.034	515	481	1.068
Diretoria de Contr. de Lic. e Contratações - DLC	437	508	564	381
Diretoria de Contr. dos Municípios - DMU	2.632	547	666	2.513
Diretoria de Atividades Especiais - DAE	50	59	60	49
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP	5.595	916	1.434	5.077
Consultoria Geral - COG	879	701	563	1.017
TOTAL	10.627	3.246	3.768	10.105

Fonte: Diretorias Técnicas.

Considerando os dados da movimentação de processos nas Diretorias Técnicas do Tribunal, agregados para visualização no Gráfico 01, pode-se inferir que cada um dos 272 servidores com Nível Superior, (Tabela 17, pág. 31) lotados nessas unidades, atuou, em média, sobre 9,32 processos no 2º trimestre de 2012.

GRÁFICO 02



Fonte: Diretorias

2.6. Apreciação de Denúncias, Consultas, Recursos e Representações

**Processos Julgados
2º Trimestre de 2012**

- 3 Recursos
- 3 Embargos de Declaração
- 38 Reconsiderações
- 629 Reexames
- 15 Denúncias
- 63 Representações
- 20 Consultas
- 1 Agravos
- 3 Revisões
- 4 Pedidos de Reapreciações

Fonte: Secretaria Geral - SEG

A Constituição Estadual em seu art. 62, § 2º assegura a qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato apresentar denúncia ao Tribunal de Contas do Estado sobre irregularidades ou ilegalidades na aplicação de recursos públicos.

As Denúncias e as Representações são instrumentos importantes no combate ao desperdício e a má aplicação de recursos públicos.

Outra competência constitucional do TCE/SC é responder a Consultas sobre interpretação de lei ou

questão formulada em tese por administradores públicos estaduais e municipais. As consultas encaminhadas ao Tribunal, com dúvidas suscitadas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares, devem ser relativas à matéria sujeita à sua fiscalização.

Os processos de Recursos também estão motivados na Constituição Estadual, art.16, §5º, e refletem o direito à ampla defesa do jurisdicionado.

2.7. Fiscalizações a cargo do Tribunal de Contas

2.7.1. Parecer Prévio em Contas do Governador

Compete ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina apreciar as contas prestadas anualmente pelo Governador, mediante parecer prévio com apreciação geral e fundamentada da gestão orçamentária, patrimonial e financeira do exercício, e quanto à legalidade das operações contábeis decorrentes da execução dos programas e projetos, concluindo por recomendar a aprovação ou a rejeição das contas.

Após a apreciação e emissão do parecer prévio, as contas são remetidas à Assembléia Legislativa, a qual compete, nos termos do art. 40, § IX, da Constituição Estadual, o julgamento, no mérito, da gestão do Governador do Estado.

O Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), com base no relatório e voto do conselheiro Adircélio de Moraes Ferreira Junior, recomendou, à Assembleia Legislativa (ALESC), a aprovação das contas do Governo do Estado de 2011 — primeiro ano da gestão do governador Raimundo Colombo —, na sessão extraordinária do Pleno, no dia 30/5/12.

Foi considerado um avanço o cumprimento pelo Estado do limite constitucional — 12% das receitas de impostos — em ações e serviços públicos de saúde, pelo dispêndio nessa função governamental de R\$ 1,34 bilhão (12,06%). Pela primeira vez, desde o estabelecimento da exigência constitucional, após reiterados questionamentos deste Tribunal, houve o cumprimento da aplicação mínima na saúde pelo Executivo estadual, com a retirada por completo das despesas com os inativos do setor.

Entretanto, assinalou-se a necessidade do Estado avançar mais, em especial no que se refere à qualidade dos serviços oferecidos aos cidadãos catarinenses, mediante a recomendação para que o governo utilize o “vultoso” superávit — R\$ 142,34 milhões — da conta relativa aos recursos arrecadados através do programa Revigorar III, implementado a partir de julho de 2011, para atender necessidades da saúde estadual. A aplicação de apenas 15,49% do montante total —R\$ 168,43 milhões —arrecadados pelo programa, em ações e serviços de saúde, contrasta com inúmeros problemas reclamados pela sociedade.

Mas o Parecer traz onze ressalvas, porque no exame das contas anuais foram constatadas situações que não estão em conformidade com normas e leis aplicáveis, no tocante a: **1)** Sistema de Controle Interno (SCI) do Poder Executivo Estadual; **2)** Planejamento Orçamentário; **3)** Cancelamento de despesas liquidadas; **4)** Defensoria Dativa; **5)** Fonte de recurso com elevado déficit financeiro; **6)** Educação, pela inclusão de gastos com inativos da educação no cálculo do percentual mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos e transferências; pelo reiterado e vultoso superávit no saldo da conta relativa aos recursos do salário-educação, com aplicação de apenas 68,90% dos valores arrecadados; pelo descumprimento do art. 170, parágrafo único da CE; pelo reiterado e vultoso superávit nos recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES, e pela deficiência na gestão terceirizada do programa de merenda escolar; **7)** Saúde, pela aplicação de apenas 15,49% dos valores arrecadados através do programa Revigorar III, resultando em vultoso superávit na conta; **8)** Contabilização dos recursos do SEITEC e FUNDOSOCIAL através de mecanismo que não identifica as receitas como de natureza tributária, em prejuízo da base de cálculo no cômputo dos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino e ações

públicos de saúde e respectiva aplicação de recursos; **9)** Retenção de R\$ 18,07 milhões de recursos destinados às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAES); **10)** Perda financeira estimada em R\$ 100 milhões no Instituto de Previdência – IPREV, decorrente de reenquadramentos considerados inconstitucionais; **11)** Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte – SOL pelas reiteradas inobservâncias de determinações e recomendações relacionadas à solução de falhas no controle dos repasses efetuados para pessoas físicas e entidades privadas.

Também foram feitas 21 recomendações para que o Executivo Estadual adote medidas com o objetivo de corrigir falhas e deficiências constatadas pela área técnica do Tribunal, no tocante a: **1)** Adoção de providências para que o Sistema de Controle Interno obedeça ao princípio da segregação das funções; **2)** Realizar um planejamento orçamentário condizente com a realidade do Estado, contendo metas exequíveis e estimativas de receita e despesas em valores compatíveis com os necessários para a realização dos projetos e atividades, priorizando as ações selecionadas em audiências públicas regionalizadas e as ações consideradas como prioritárias na LDO; **3)** Instituir necessários mecanismos de controle, a fim de que não se repita o cancelamento de despesas liquidadas, segundo o apontado pelo Tribunal desde o exercício de 2007; **4)** Adoção de providências para o registro correto e atualizado da dívida do Estado com a Defensoria Dativa; **5)** Efetivação do cumprimento da Lei da Transparência (LC n. 131/90 e Decreto Federal n. 7.185,10), da parte da Secretaria da Fazenda e pela ALESC; **6)** Efetivar, de uma vez por todas, a liquidação da CODISC; **7)** Promover estudos sobre a viabilidade operacional, técnica e econômico-financeira da IAZPE; **8)** Extinguir a BESCOR ou apresentar estudos fundamentados que demonstrem a necessidade de se manter tal estrutura; **9)** Apresentar ao Tribunal estudos acerca da conveniência da manutenção da CODESC; **10)** Com a educação pública, atender ao percentual mínimo de gastos (25% das receitas de impostos e transferências), não se computando os gastos com inativos da educação; utilizar o vultoso superávit da conta do salário-educação para as necessidades da educação básica estadual e o dos recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior - FUMDES; conceder assistência financeira aos estudantes matriculados em instituições de ensino superior (art. 170, parágrafo único da CE); **11)** Atender às necessidades da saúde pública estadual, mediante utilização do vultoso superávit dos recursos arrecadados através do programa Revigorar III; **12)** Contabilizar como receita de natureza tributária a arrecadação dos recursos do SEITEC e FUNDOSOCIAL; **13)** Repassar os recursos destinados às Associações e Pais e Amigos dos Excepcionais, atendendo ao disposto no art. 8º, § 1º da Lei (estadual) 13.334/05; **14)** Revisão pelo IPREV dos atos de enquadramento considerados inconstitucionais; **15)** Aplicação dos recursos destinados à ciência e tecnologia, sendo metade através da EPAGRI e a outra metade por intermédio da FAPESC; **16)** Concessão de apoio administrativo, técnico e financeiro à Academia Catarinense de Letras; **17)** Redução de gastos com publicidade governamental; **18)** Redução da quantidade de Secretarias Regionais ou comprovação técnica da necessidade de sua manutenção; **19)** Alocar recursos orçamentários para custeio de programas e ações em favor de crianças e adolescentes; **20)** Reforçar os controles sobre os contratos de terceirização, reduzindo gastos sem o enfraquecimento nos serviços públicos obrigatórios e indispensáveis à sociedade; **21)** Instrumentalizar o Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA com os recursos humanos indispensáveis ao cumprimento de suas finalidades.

2.7.2. Fiscalizações e Inspeções

No segundo trimestre de 2012, as diretorias técnicas do Tribunal de Contas realizaram 37 (trinta e sete) fiscalizações “in loco” em órgãos da administração estadual e municipal.

As fiscalizações realizadas pelos auditores fiscais de controle externo do Tribunal, fazem parte da programação de fiscalização aprovada em reunião administrativa.

A Tabela 09 apresenta o número de fiscalizações realizadas pelas Diretorias Técnicas do Tribunal, no segundo trimestre de 2012.

TABELA 09 - AUDITORIAS REALIZADAS

Diretoria	Auditorias			
	2º trimestre 2011		2º trimestre 2012	
	Ordinária	Especial	Ordinária	Especial
Diretoria de Atividades Especiais - DAE	-	3	-	1
Diretoria de Controle da Administração Estadual - DCE	16	-	12	-
Diretoria de Licitação e Contratações - DLC	11	1	5	-
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal - DAP	6	-	5	-
Diretoria de Controle dos Municípios - DMU	20	-	14	-
Total	53	4	36	1

Fonte: Diretorias Técnicas

2.7.3. Atos sujeitos a registro

O art. 34 da Lei Complementar 202 de 15 de dezembro de 2000, regulado pelo Regimento Interno, Resolução TC 06/2001, art. 36, estabelece a apreciação pelo Tribunal, para fins de registro, dos atos de:

- I. admissão de pessoal a qualquer título, na administração direta e indireta, do Estado e do Município, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão; e
- II. concessão de aposentadoria, reformas, pensões e transferência para a reserva, bem como de melhorias posteriores que tenham alterado o fundamento legal do respectivo ato inicial, na forma prevista em provimento próprio.

A Tabela 10 apresenta a quantidade de atos, sujeitos a registro, apreciados pelo Tribunal ao longo do segundo trimestre 2012.

TABELA 10 - ATOS DE PESSOAL, PENSÃO E AUXÍLIO ESPECIAL JULGADOS PELO TRIBUNAL PLENO

Natureza	Quantidade
Auditoria de Atos de Pessoal	7
Registro de Ato de Aposentadoria	622
Registro de Reforma	1
Registro de Ato de transferência p/ a Reserva Remunerada	37
Solicitação de Atos de Pessoal	23
Pensão e Auxílio Especial	98
Inspeção referente a Atos de Pessoal	1
Retificação de Ato Aposentatório	5
Total	794

Fonte: Secretaria Geral - SEG